



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 22/2019**

**PROCESSO Nº 57/2019**

**Tipo de Julgamento: menor preço por item**

Edital de pregão presencial para a aquisição de pneus novos para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Iraí – RS;

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o credenciamento, no Setor de Licitações, recebendo os envelopes de Propostas e Documentação até **as 9 horas do dia 19 de julho de 2019**.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos para utilização nas máquinas e veículos de propriedade deste Município, de acordo com as descrições e especificações e valores de referência constantes no **ANEXO I**.

**2.DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar todas as empresas pertinentes ao ramo.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019**

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019**

**ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **4) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito, até as **9 horas do dia 19 de julho de 2019**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório, ou**;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3) Para exercer direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

5.2. Uma vez encerrado prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- c) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte.
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;
- f) A empresa que cotar os valores acima dos estabelecidos para cada item do referido processo licitatório estará desclassificada do item em questão.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.5.1. Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

7.6. É vedada a oferta de lance com empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.

7.13. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos, **ou as que apresentarem cotação acima do valor de referência no anexo I.**
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise documental exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

#### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 Comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Declaração firmada por contador; inscrição no Simples Nacional, ou certidão da Junta Comercial nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para presente certame. (se for o caso)

#### **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) **Declaração de que os pneus não são remodelados/recauchutados, e contém o selo de aprovação do INMETRO, possui data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data do recebimento, com garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;**
- b) **Declaração do fabricante dos pneus das marcas cotadas afirmando que possui corpo técnico no Brasil para fim de eventuais verificações e análises de garantia.**
- c) **Apresentar declaração original ou cópia autenticada da ANIP – Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos de que, a fabricante do pneu é associada.**
- d) **Apresentar declaração, original ou em fotocópia autenticada, emitida por montadora de veículos automotores nacionais ou instaladas no Brasil, ou emitida pelo fabricante de pneus das marcas cotadas, afirmando que os pneus são homologados por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando inclusive o nome das montadoras. Os pneus devem ser originais de fábrica, primeira linha, usados na linha de montagem de veículos automotores, não sendo aceito pneus de marcas associadas (Kelly, Seiberling, Fórmula, Steelmark, Dayton, Barun, entre outros), mesmo que fabricados pela mesma empresa que detém homologação de outros produtos.**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- e) **Apresentar Ficha Técnica de cada produto cotado (em língua portuguesa), emitido pelo fabricante, comprovando as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação da proposta.**
- f) **Certificado ISO em nome da fabricante dos pneus ofertados, visando garantir a qualidade dos produtos e de seu processo de produção.**

**Observação: As propostas devem conter a marca dos pneus, comprovando as características solicitadas nas propostas;**

#### **8.1.5. Declarações:**

8.1.5.1. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.

8.1.5.2. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo VI, e sob as penalidades cabíveis.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixada no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



Estado do Rio Grande do Sul

## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ***

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **11. DA ENTREGA:**

11.1. A licitante vencedora terá a responsabilidade de entregar os produtos junto ao Setor de Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Iraí/RS, sem nenhum custo adicional a esta municipalidade, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do pedido.

11.2. A Prefeitura se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados;

11.3. A Prefeitura se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, sendo que tem o prazo de doze meses para a retirada das quantidades licitadas, ou no encerramento das quantidades, através de termo aditivo, se ambas as partes concordarem.

11.4. Em caso de solicitação para verificação de avaria ou defeito o contratado obrigado a comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de 01 (um) dia útil para recolhimento do produto, e de 05 (cinco) dias uteis para devolução/troca do referido produto.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada remessa solicitada, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**As despesas correrão por conta do orçamento vigente.**

**2018- manutenção de veículos e máquinas**

**2048- aquisição e manutenção de veículos**

**2076- manutenção do conselho tutelar**

**2037- transporte escolar**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

14.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

14.5. Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

14.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

15.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão serem apresentados através de cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

15.5. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

15.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Iraí - RS, Setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 37451288, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.7. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

15.8. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.10. Fazem parte integrante deste Edital:



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- a) Anexo I - Descrições e especificações técnicas do objeto;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Modelo da proposta;
- d) Anexo IV - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Modelo Credenciamento;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade.

15.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro). Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Iraí – RS ou pelo telefone 55 3745 1288, sendo que a cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site [www.iraí.rs.gov.br](http://www.iraí.rs.gov.br).

Iraí, 05 de julho 2019.

---

**Antonio Vilson Bernardi**

**Prefeito Municipal**

**De acordo em data supra - Assessoria Jurídica**

**CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Anexo I – DESCRITIVO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Secretaria	R\$ unidade
01	06	unidade	Pneu novo 1400x24, com no mínimo 16 lonas.	OBRAS MOTONIVELADORA	2.350,00
02	02	Unidade	Pneu novo 19.5 x 24, com no mínimo 12 lonas.	OBRAS RETRO HYUNDAI	2.900,00
03	02	Unidade	Pneu novo 12.5-80/18, com no mínimo 10 lonas.	OBRAS RETRO HYUNDAI	1.165,00
04	08	Unidade	Pneu novo 900x20 radial Borrachudo	EDUCAÇÃO IUC-6285 ISX-7779 OBRAS IVQ-1480 INT-1964	1.600,00
05	02	Unidade	Pneu novo radial liso 1000x20	OBRAS IVM-2711	1.500,00
06	04	Unidade	Pneu novo borrachudo radial 1000 x 20	OBRAS IVM 2711	1.600,00
07	06	Unidade	Pneu novo borrachudo radial 215 x 75 R 17,5.	EDUCAÇÃO ISV 6525 IUB-3303 IPP-8251	1.100,00
08	44	Unidade	Pneu novo radial 175 x 70R14.	OBRAS (Fiorinos) IWE-6999 IWE-7004 IWE-7016	330,00



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

				ASSISTENCIA SOC. IVJ-7572 AGRICULTURA IVT-1170 SAÚDE IUX-4216 SAÚDE IYU-5948	
09	16	Unidade	Pneu novo radial 215/65R16	SAÚDE IYZ8F19 AMB DUC IZG1C52 VAN DUC	460,00
10	24	Unidade	Pneu novo radial 195 x 65 x R15;	CONSELHO TUT. IVT-6757 SAÚDE (SPIN) IVT-7715 EDUCAÇÃO (FOX) IXH-9368	390,00
11	02	Unidade	Pneu novo borrachudo radial 275 x 80 R22.5	EDUCAÇÃO ÔNIBUS CELMAR IVZ-0024	1.850,00
12	12	Unidade	Pneu novo radial 185/60R15	SAÚDE IYP-6495 SIENA	370,00
13	08	Unidade	Pneu novo radial 215x60R17	GABINETE IZC7D88	720,00
14	04	Unidade	Pneu novo radial 205x600R15	AGRICULTURA SAVEIRO IXU-0037	480,00
15	02	Unidade	Pneu 7.50-16 10 lonas liso	EDUCAÇÃO ISU 2354	500,00
16	02	Unidade	Pneu 17.5.25 16 lonas	OBRAS	2.200,00

- **Todos devem conter o selo de qualidade do Inmetro.**



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### Anexo II

#### Minuta de Contrato de Fornecimento de Pneus Novos

Que entre si realizam, de um lado o Município de Iraí - RS, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.612.941/0001-64 representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO WILSON BERNARDI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ....., representada neste ato pelo seu sócio gerente Sr. ...., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de ....., portador CPF Nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e ainda o Pregão Presencial Nº 22/2019 **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Iraí /RS, em seus diversos setores, nas cláusulas e condições conforme segue:

#### Cláusula Primeira:

A contratada na qualidade de vencedora dos itens do Pregão Presencial nº 22/2019 se compromete fornecer a seguinte quantidade de pneus novos para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Iraí/RS, em seus diversos setores:

#### Cláusula Segunda:

A proposta para o fornecimento de pneus novos, objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura os seguintes valores:

<b>Produto</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
----------------	-----------------------	--------------------

#### Cláusula Terceira:

A Prefeitura efetuará pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega de cada remessa solicitada.

#### Cláusula Quarta:

<b>I -</b>	Os produtos, objeto da cláusula primeira deste documento, serão adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, que tem o prazo até doze meses após a assinatura do contrato, ou no encerramento das quantidades licitadas, se ambas as partes concordarem, através de termo aditivo.
<b>II -</b>	Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iraí, sem custo adicional de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas.
<b>III -</b>	A Prefeitura se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato.

#### Cláusula Quinta:

Em caso de solicitação para verificação de avaria ou defeito o contratado obrigado a comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de 01 (um) dia útil para recolhimento do produto, e de 5 dias úteis para devolução/troca do referido produto.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **Cláusula Sexta:**

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as exigências técnicas previstas no edital.

### **Cláusula Sétima:**

É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Pregão Presencial N° 22/2019;

### **Cláusula Oitava:**

A Contratada, não cumprindo obrigações assumidas neste documento ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

<b>I -</b>	Advertência.
<b>II -</b>	Multa 0,25% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.
<b>III -</b>	Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade.

### **Cláusula Nona:**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

### **Cláusula Décima:**

Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/2002.

### **Cláusula Décima Primeira:**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

### **Cláusula Décima Segunda:**

As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Cláusula Décima Terceira:**

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

### **Cláusula Décima Quarta:**

Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Iraí/RS, ..... de ..... de 2019.

---

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
**Prefeito Municipal**

**De acordo em data supra - Assessoria Jurídica**





Estado do Rio Grande do Sul

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 22/2019**

**Modelo de Declaração de cumprimento ao**

**Art. 7º da Constituição Federal**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 08/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Anexo V**

**Pregão Presencial nº 22/2019**

**Modelo de Credenciamento**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Palmitinho, na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Anexo VI**

**Pregão Presencial n° 22/2019**

**Modelo de Declaração de Idoneidade**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Firma reconhecida)